



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/446

Vitória, 26 de novembro de 2019

Senhor

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

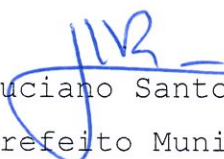
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9600, o Autógrafo de Lei nº 11.244/2019, referente ao Projeto de Lei nº 63/2019, de autoria da Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo e outros.

Atenciosamente,

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6577205/2019  
vbs

**Processo: 3249/2019**

Tipo: Sanção: 13/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 29/11/2019 14:50:04

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionei na Lei nº 9600, o Autógrafo de Lei nº 11.244/2019, referente ao Projeto de Lei nº 63/2019, de autoria da Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo e outros.



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEGOV/GDO                                                                                      |
| DIÁRIO OFICIAL DO<br>MUNICÍPIO DE VITÓRIA                                                      |
| DE: 28 / 11 / 19                                                                               |
| <br>RUBRICA |

## LEI N° 9.600

Revoga as leis autorizativas, em razão da inconstitucionalidade apontadas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade n° 1136 -7 e 2367-5, bem como da representação n°. 993 -9, oriunda da Procuradoria Geral da República, que sobejou na Lei 8.299/12 desta Casa.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art 1°.** Ficam revogadas as seguintes leis:  
240/1951; 1079/1963; 1138/1964; 1885/1969; 2240/1973; 3181/1984;  
3297/1985; 3742/1991; 3753/1991; 4433/1997 e 5813/2002.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de novembro de 2019.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6577205/19  
vbs